



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 918, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 01 (um) Enfermeiro - 40 h.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 859/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

| Quantidade | Função     | Carga horária semanal | Vencimento mensal |
|------------|------------|-----------------------|-------------------|
| 01         | Enfermeiro | 40 horas              | R\$ 3.871,63      |

**§ 1º** O prazo da contratação de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Inciso II do Art. 2º, Inciso I, VI e Parágrafo Único do Art. 4º, todos da Lei n. 8.745/93;

**§ 2º** Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

**Art. 2º** O profissional contratado para a função de Enfermeiro, em regime de urgência, deverá exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º** A especificação exigida para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira – Regime Jurídico.

**Art. 4º** O contrato de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 63 a 71 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 010 de 30 de junho de 2000, Título V, Capítulo I.

**Art. 5º** A remuneração para o cargo de Farmacêutico será de R\$ 3.871,63 (três mil oitocentos e setenta e um reais com sessenta e três centavos).

**Art. 6º** As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos  
ASPS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

**Vínculo – 0040**

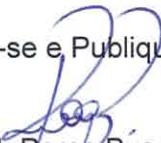
**Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018**



Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Roderick Peres Búsanello  
Secretaria Municipal de Administração  
e Recursos Humanos